Lei nº. 1.690/2017

De: 02.02.2017

"Dispõe sobre a regulamentação de publicidade no *GINÁSIO POLIESPORTIVO ANTÔNIO GERALDO SIMPIONI*, e dá outras providências."

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a **Câmara Municipal de Comodoro** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica autorizada a veiculação de publicidade fixa nas partes internas do ***GINÁSIO POLIESPORTIVO ANTÔNIO GERALDO SIMPIONI***, por meio de disponibilização de espaço específico.

Art. 2º. Será permitida a colocação de 38 espaços de publicidade, atendendo as seguintes características:

I- os espaços destinados deverão medir 2.30 x 1.40, e
II- fundo branco.

Art. 3º. A parte frontal do ***GINÁSIO POLIESPORTIVO ANTÔNIO GERALDO SIMPIONI***, reserva-se, exclusivamente, para publicidade institucional do Poder Público Municipal.

Art. 4º. Fica expressamente proibida a divulgação de qualquer espécie de publicidade que faça menção à comercialização ou incentivo de uso de bebidas alcoólicas em geral, entorpecentes lícitos ou não, e exploração sexual.

Art. 5º. É vedada também a veiculação de publicidade de cunho religioso ou crença de qualquer espécie.

Art. 6º. A relações contratuais advindas da presente Lei, observarão, em todos os casos, as normas da Lei Federal n. 8.666/93, relativas às contratações da Administração Pública.

Art. 7º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 8º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente a Lei no prazo máximo de 60 dias.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2017.

Jeferson Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

Comodoro/MT, 27 de janeiro de 2017.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº. 002/2017
DE: 27/01/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente e,
Demais Vereadores (a),

Cabe-nos nesta oportunidade, encaminhar o presente Projeto de Lei que regulamenta a veiculação de publicidades no interior do ***GINÁSIO POLIESPORTIVO ANTÔNIO GERALDO SIMPIONI***.

A ação administrativa visa a disponibilização de espaços previamente delimitados para exposição de publicidade comercial/empresarial e institucional do Poder Público, nas dependências do ginásio municipal.

A propositura visualiza contribuir com a arrecadação própria municipal que advirá da atividade, aliada ao fomento do comercial e industrial no município, por intermédio da publicidade.

Conta, também, a reserva de espaços delimitados para a publicidade institucional do Poder Público Municipal, conferidos ao Poder Executivo e Legislativo local, em que se veicularão as campanhas e informativos publicitários de interesse público.

Importante salientar, que os procedimentos de contratação de que trata o P.L, serão realizados com atenção à Lei

Federal n. 8.666/93, e todas as normas que regulam as diretrizes da Administração Pública ao contratar com o particular, além dos princípios que regem a administração pública, destacando-se a moralidade, impessoalidade e isonomia.

As demais diretrizes necessárias às atividades, serão regulamentadas pelo Poder Executivo, ressalvadas a observância dos regramentos gerais dispostos no Projeto de Lei que se apresenta.

Com a exposição destes relevantes motivos, encaminhamos a presente propositura legal, para a devida tramitação legislativa e deliberação dos Nobres Vereadores, ao que se espera, por fim, após as devidas deliberações, seja aprovada, para ingressar na ordem jurídica municipal.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar os protestos de estima e apreço, colocando-nos ao inteiro dispor desse Poder Legistativo, para esclarecimentos adicionais que por ventura se façam necessários à apreciação da matéria.

Atenciosamente,

Jeferson Ferreira Gomes
Prefeito Municipal